TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT

Termo de Referência 60/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
60/2025	70022-TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT	DILMA DE FREITAS FERREIRA	12/08/2026 13:22 (v 0.9)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		03111.2024-5

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento de solução de conectividade à internet banda larga por meio de satélite em órbita terrestre baixa (LEO), para atendimento aos cartórios eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (TREMT) e às demandas itinerantes e emergenciais, incluindo a disponibilização, em regime de comodato, dos terminais de acesso (antenas fixas e móveis, roteadores e acessórios), bem como instalação (quando aplicável), configuração, manutenção e suporte técnico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	CÓD. PMC-TIC	QTDE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL POR MÊS	VALOR TOTAL POR 12 MESES
1	Link satelital FIXO LEO (mensalidade por link ativo), com requisitos técnicos, franquia (inclusive pós-franquia), disponibilidade/SLA e suporte conforme itens 2.5, 4.7 e 4.9 deste Termo de Referência.		MENSALIDADE POR LINK ATIVO		61	4.395,04	268.097,44	3.217.169,28
2	Link satelital MÓVEL LEO (maleta/transportável) (mensalidade por link ativo), com requisitos técnicos, franquia (inclusive pós-franquia), disponibilidade/SLA e suporte conforme itens 2.5, 4.7 e 4.9 deste Termo de Referência.		MENSALIDADE POR LINK ATIVO		5	4.037,69	20.188,45	242.261,40
3	Serviço de INSTALAÇÃO de antena fixa LEO (inclui deslocamento, montagem, configuração e testes de conectividade)		UNIDADE (por ocorrência)		120	5.343,44 (valor único por instalação)	-	641.212,80

Esclarecimento: a quantidade (QTDE) dos itens 1 e 2 corresponde ao número de links/terminais a serem disponibilizados, e o valor unitário mensal corresponde à mensalidade por link/terminal efetivamente instalado e em operação.

Esclarecimento adicional: a quantidade (QTDE) do item 3 (Serviço de INSTALAÇÃO) corresponde ao quantitativo estimado de ocorrências de campo, contemplando: (i) instalações/ativações iniciais; (ii) desinstalações decorrentes de encerramento/desativação de link fixo; e (iii) remanejamentos (mudança de endereço) de link fixo, observado que cada remanejamento consome 2 (duas) unidades de serviço (1 desinstalação no endereço anterior e 1 instalação/ativação no novo endereço), conforme regras de medição e pagamento deste Termo de Referência.

1.2. Antenas Satelitais são dispositivos de telecomunicação que permitem a , especialmente transmissão e recepção de dados via satélite úteis em locais sem infraestrutura terrestre de conectividade, padronizados pelo mercado e comercializados por diversas empresas, podendo ser caracterizado como bem comum, nos termos do art.6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato (ou da data definida no instrumento contratual), prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas a necessidade e a vantajosidade.

2. Descrição da solução

2.1. A solução de TIC consiste na contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento de conectividade à internet banda larga por meio de satélite em órbita terrestre baixa (**LEO – Low Earth Orbit**), para atendimento aos cartórios eleitorais do Estado de Mato Grosso e às demandas itinerantes e emergenciais do TREMT, conforme quantitativos e itens do Lote 1.

2.2. A solução deverá ser **completa e gerenciada**, incluindo a disponibilização, em regime de **comodato**, dos terminais de acesso (antenas fixas e móveis, roteadores e acessórios), bem como **instalação** (quando aplicável), **configuração**, **manutenção**, **operação /gerenciamento** e **suporte técnico**, com todos os componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento.

2.3. A solução será composta pelos seguintes itens:
2.3.1. Link satelital FIXO LEO – **61** unidades, destinado aos cartórios eleitorais.
2.3.2. Link satelital MÓVEL LEO – **5** unidades, para atendimento de demandas itinerantes e emergenciais.
2.3.3. Serviço de instalação de antena fixa – **120** unidades (quantitativo estimado de ocorrências de campo, incluindo instalações /ativações, desinstalações por encerramento e remanejamentos, conforme regras de medição do item 7.14.3).

2.4. A solução deverá ser entregue em funcionamento e apta a ser integrada à rede local do TREMT por meio de interface cabeada **Ethernet (RJ45)** e conectividade **WiFi**, conforme aplicável ao cenário de cada unidade (fixa ou móvel).

2.5. Requisitos mínimos a serem observados (conforme ETP):
2.5.1. Tecnologia: satélite de órbita terrestre baixa (LEO – Low Earth Orbit).
2.5.2. Velocidade mínima: download ≥ **50 Mbps** e upload ≥ **5 Mbps**.

2.5.3. Franquia de dados: a solução poderá ser atendida por franquia individual por link ou por franquia compartilhada em pool de dados, conforme detalhamento do item 4.7.1.3 deste Termo de Referência.

2.5.3.1. No modelo de franquia individual, cada link ativo deverá possuir franquia mínima de 1 TB/mês.

2.5.3.2. No modelo de franquia compartilhada, será admitido pool de dados com franquia global compartilhada entre os links/terminais integrantes do mesmo bloco de contratação, sem exigência de franquia individual mínima de 1 TB por terminal, observadas as condições previstas no item 4.7.1.3 deste Termo de Referência.

2.5.3.3. Após o consumo da franquia mensal contratada, seja no modelo individual ou no modelo de pool de dados, aplica-se o disposto no item 4.7.1.3.1 deste Termo de Referência.

2.5.4. Disponibilidade: Disponibilidade: serviço 24x7, com SLA mínimo de 99,5%, aferido mensalmente por link ativo (efetivamente instalado e em operação), conforme regras de medição do item 7.14 deste Termo de Referência.
2.5.5. Suporte técnico: atendimento 24x7, com primeiro atendimento remoto em até 6 (seis) horas; e, quando necessário atendimento presencial (in loco), em até 48 (quarenta e oito) horas, ou em até 5 (cinco) dias para localidades de difícil acesso, conforme regras e definições do item 4.9.1 deste Termo de Referência.
2.5.6. Equipamentos: fornecimento, instalação e configuração de terminal de acesso (antena, roteador e acessórios) em regime de comodato.
2.5.7. Homologação: a licitante deverá apresentar certificação/homologação ANATEL para os equipamentos que compõem a solução, quando aplicável.
2.5.8. Capacitação: treinamento **handson** para a equipe técnica do TREMT.
2.5.9. Sustentabilidade: observância de requisitos ambientais, com conformidade com normas **ABNT** e **RoHS**.

2.6. A fundamentação detalhada da solução, incluindo levantamento de alternativas e justificativas técnica e econômica, consta no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** do processo **03111.20245**, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. Motivação

3.1.1. A contratação visa garantir conectividade à internet com disponibilidade e desempenho adequados para o funcionamento contínuo dos sistemas eleitorais e corporativos, especialmente em unidades localizadas em regiões remotas ou com infraestrutura terrestre instável.
3.1.2. A indisponibilidade ou degradação de links terrestres compromete o atendimento ao público, a execução de rotinas administrativas e a continuidade de serviços essenciais da Justiça Eleitoral.
3.1.3. A solução via satélite em órbita baixa (LEO) é adotada para prover resiliência e continuidade operacional, inclusive para situações emergenciais e ações itinerantes.

3.2. Contextualização da necessidade
3.2.1. O TREMT possui unidades distribuídas por todo o Estado, incluindo localidades com limitações de cobertura e recorrência de falhas em enlaces terrestres.
3.2.2. Além da operação ordinária dos cartórios, há necessidade de conectividade em ações itinerantes e em cenários de contingência, de forma a manter a prestação do serviço público sem interrupções relevantes.

3.3. Objetivos
3.3.1. Assegurar conectividade estável e contínua para todos os cartórios eleitorais atendidos pela solução.
3.3.2. Disponibilizar capacidade de atendimento itinerante e resposta a demandas emergenciais por meio de links móveis.
3.3.3. Reduzir o impacto de falhas e interrupções de enlaces terrestres na execução das atividades finalísticas e administrativas.
3.3.4. Garantir condições mínimas de desempenho (franquia, velocidade, SLA e suporte) compatíveis com aplicações web e sistemas corporativos utilizados pelo Tribunal.

3.4. Resultados pretendidos
3.4.1. Continuidade dos serviços eleitorais e administrativos, com mitigação de indisponibilidades relacionadas à conectividade.
3.4.2. Melhoria da qualidade do atendimento ao público nas unidades e em ações externas, com maior previsibilidade operacional.
3.4.3. Resiliência da comunicação de dados, por meio de alternativa tecnológica independente da infraestrutura terrestre local.
3.4.4. Suporte operacional às equipes do TREMT em deslocamentos, mutirões e atendimentos em áreas de difícil acesso.

4. Requisitos da contratação

4.1. REQUISITOS LEGAIS

4.1.1. Aplicam-se à presente contratação, no que couber:

a) Lei nº 14.133/2021;

b) Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022;

c) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021;

d) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

e) demais normas aplicáveis ao objeto.

4.2. IMPACTO AMBIENTAL

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente descritos no objeto da contratação, deverão ser observados os seguintes requisitos, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I. Os bens fornecidos devem ser constituídos, total ou parcialmente, por materiais reciclados, atóxicos ou biodegradáveis, em conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

II. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de modo a garantir proteção eficiente durante o transporte e o armazenamento, minimizando o uso de recursos e a geração de resíduos.

III. Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentrações superiores às permitidas pela diretiva europeia RoHS (Restriction of Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs) e éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.2.2. Caberá à empresa contratada a comprovação do emprego de meios sustentáveis para o reaproveitamento, reciclagem ou descarte adequado dos componentes e embalagens da solução proposta.

4.2.3. A não observância destes critérios, ou mesmo a não comprovação deles, ensejará a penalidade de multa de 10% do valor total da contratação.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. VISTORIA

4.4.1. A vistoria prévia não será obrigatória.

4.5. REQUISITOS DE NEGÓCIO

4.5.1. Garantir conectividade contínua e estável para suporte ao funcionamento dos sistemas eleitorais e corporativos nas unidades do TRE-MT.

4.5.2. Assegurar conectividade em localidades remotas e em operações itinerantes/emergenciais, mantendo a prestação do serviço público mesmo em cenários de indisponibilidade de infraestrutura terrestre.

4.6. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO (HANDS-ON)

4.6.1. A contratada deverá realizar 01 (um) treinamento, com carga horária mínima de 2 (duas) horas, para até 10 (dez) servidores designados pelo TRE-MT, podendo ser realizado de forma on-line ou presencial, a critério da CONTRATADA, sem custos adicionais à CONTRATANTE, abordando aspectos operacionais da solução, procedimentos de acionamento de suporte e acompanhamento dos indicadores do serviço.

4.6.2. O treinamento previsto no item 4.6.1 deverá integrar processo de transferência de conhecimento, incluindo a entrega de documentação técnica mínima e orientações de boas práticas operacionais para uso da solução pelo TRE-MT.

4.7. REQUISITOS TÉCNICOS (MÍNIMOS)

4.7.1. Requisitos comuns (links fixos e móveis)

4.7.1.1. Tecnologia: serviço de conectividade via satélite em órbita terrestre baixa (LEO).

4.7.1.2. Velocidade mínima: download ≥ 50 Mbps e upload ≥ 5 Mbps, aplicável aos links fixos e móveis.

4.7.1.3. Franquia de dados: a solução poderá ser atendida por franquia individual por link ou por franquia compartilhada em pool de dados.

4.7.1.3.1. Após o consumo da franquia mensal contratada, seja no modelo individual ou no modelo de pool de dados, o serviço deverá permanecer ativo, sem interrupção, admitida a redução de velocidade, mantendo-se, no mínimo, 1 Mbps de download e 0,5 Mbps de upload, até a renovação do ciclo mensal ou eventual contratação de pacotes adicionais, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE e observadas as condições contratuais.

4.7.1.3.2. No modelo de franquia individual, cada link ativo deverá possuir franquia mínima de 1 TB/mês.

4.7.1.3.3. No modelo de franquia compartilhada, será admitido pool de dados com franquia global compartilhada entre os links/terminais integrantes do mesmo bloco de contratação, sem exigência de franquia individual mínima de 1 TB por terminal.

4.7.1.3.4. O pool de dados deverá atender a, no mínimo, 54 links e, no máximo, 66 links no mesmo bloco de contratação, permitindo o uso simultâneo e a distribuição dinâmica da franquia conforme a demanda de cada terminal.

4.7.1.3.5. A adoção de pool de dados não altera o objeto da contratação, os quantitativos previstos, os requisitos de disponibilidade, suporte, cobertura, instalação, homologação dos equipamentos e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

4.7.1.3.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta, painel ou relatório de acompanhamento que permita à fiscalização verificar, no mínimo, o consumo agregado do pool, a identificação dos links integrantes e os registros de disponibilidade e incidentes, quando aplicável ao modelo ofertado.

4.7.1.4. Cobertura: disponibilidade do serviço no Estado de Mato Grosso, assegurado o atendimento às localidades previstas no ANEXO I para os links fixos e às localidades em que a CONTRATANTE demandar o uso dos links móveis, sem interrupções ou limitações geográficas incompatíveis com o atendimento das unidades.

4.7.1.5. Disponibilidade (SLA): serviço disponível 24x7, com SLA mínimo de 99,5%, aferido mensalmente por link ativo (efetivamente instalado e em operação), conforme regras de medição do item 7.14 deste Termo de Referência.

4.7.1.6. Integração à rede local: entrega em funcionamento e apta a ser ativada por interface cabeada Ethernet (RJ-45) e por WiFi, conforme aplicável.

4.7.1.7. Equipamentos: fornecimento, instalação e configuração de terminal de acesso (antena, roteador e acessórios) em regime de comodato.

4.7.1.8. Homologação: a licitante deverá apresentar certificação/homologação emitida pela ANATEL para os equipamentos que compõem a solução, quando aplicável.

4.7.2. Requisitos específicos do Link Satelital FIXO LEO

4.7.2.1. A solução fixa deverá ser instalada para operação contínua em ambiente externo, com entrega do serviço em funcionamento e integração à rede local do cartório.

4.7.2.2. A solução fixa deverá possuir compatibilidade com redes elétricas 127V e 220V, 50/60Hz, e porta de rede RJ45 para conexão cabeada à rede local.

4.7.2.3. A solução fixa deverá observar retardo máximo de 300ms no caminho de ida e volta (round trip delay), quando aplicável ao serviço.

4.7.3. Requisitos específicos do Link Satelital MÓVEL LEO (maleta/transportável)

4.7.3.1. O uso do link móvel será predominantemente em condição estacionária durante as atividades itinerantes, admitindo-se solução que também opere em movimento, desde que atendidos os requisitos deste Termo de Referência.

4.7.3.2. A solução móvel deverá ser acondicionada em caixa única, com dimensões máximas de 1 m x 1 m x 60 cm, e peso máximo de 8 kg. O acondicionamento poderá ser em maleta, estojo, bolsa ou mochila, desde que em caixa única e atendidos os limites de dimensões e peso deste item, assegurada proteção adequada durante o transporte. Danos decorrentes exclusivamente de acondicionamento inadequado ou defeituoso fornecido pela CONTRATADA não serão imputados à CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias à substituição, correção ou recomposição da solução, sem ônus adicional.

4.7.3.3. A solução móvel deverá possuir sistema automático de apontamento para satélites LEO, sem necessidade de intervenção manual.

4.7.3.4. A solução móvel deverá possuir proteção contra chuva, permitindo operação em ambientes chuvosos.

4.7.3.5. A solução móvel deverá operar em 127V e 220V, 50/60Hz, inclusive com geradores não estabilizados, e possuir capacidade de operar com corrente contínua em 12V/24V.

4.7.3.6. A solução móvel deverá irradiar sinal WiFi nas bandas a/b/g/n/ac em 360°, com alcance de até 100 metros ao redor do roteador /controlador da antena.

4.7.3.7. A solução móvel deverá possuir porta de rede RJ45 para extensão de rede via cabo.

4.7.3.8. A solução móvel deverá observar retardo máximo de 300ms no caminho de ida e volta (round trip delay), quando aplicável ao serviço.

4.7.4. Requisitos do serviço de INSTALAÇÃO de antena fixa

4.7.4.1. O serviço de instalação deverá contemplar, no mínimo: deslocamento, montagem, configuração e testes de conectividade, com entrega do link em funcionamento na unidade.

4.7.4.2. Todos os custos de deslocamento e mobilização necessários à instalação/ativação correrão por conta da contratada.

4.7.4.3. A CONTRATADA deverá utilizar a infraestrutura existente no local e realizar os ajustes compatíveis com a instalação e ativação da solução, fornecendo materiais, acessórios, suportes, cabos e demais itens necessários ao funcionamento do link, sem transferência de ônus adicional à CONTRATANTE. Somente em situação excepcional, havendo impedimento técnico objetivo que inviabilize a instalação no ponto indicado, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE, apresentar justificativa técnica e propor alternativa de posicionamento ou instalação no mesmo endereço.

4.8. ESCOPO DO FORNECIMENTO (MATERIAIS, ACESSÓRIOS E LOGÍSTICA)

4.8.1. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários à execução do objeto, incluindo terminais (antenas fixas e móveis, roteadores e acessórios) e demais itens indispensáveis ao perfeito funcionamento da solução, em regime de comodato, quando aplicável.

4.8.2. Deverão ser fornecidos todos os componentes, cabos, módulos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento da solução.

4.8.3. Todo o custo de transporte, mobilização e deslocamento de equipe técnica para instalação/ativação e suporte é de responsabilidade da contratada, vedada a transferência de ônus ao TREMT.

4.9. SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS

4.9.1. A contratada deverá prover suporte técnico 24x7, com os seguintes prazos:

a) Primeiro atendimento remoto: até 6 (seis) horas, contado da abertura do chamado nos canais disponibilizados pela contratada.

b) Atendimento presencial (in loco), quando necessário: até 48 (quarenta e oito) horas.

c) Para localidades de difícil acesso: até 5 (cinco) dias, quando for indispensável o atendimento presencial (in loco), conforme definição do item 4.9.1.1.

Observação: a necessidade de atendimento presencial (in loco) será definida pela CONTRATANTE, após tentativa/triagem inicial por atendimento remoto.

4.9.1.1. Para fins exclusivamente de aplicação do prazo de atendimento presencial (in loco) previsto na alínea “c”, considerar-se-á “localidade de difícil acesso”:

I – a localidade constante do Anexo da Resolução TREMT nº 2.695/2022 (texto consolidado com as alterações promovidas pela Resolução nº 2.784/2023); e

II – excepcionalmente, localidade não constante do referido Anexo, desde que, mediante justificativa técnica registrada pela CONTRATANTE, fique caracterizada condição equivalente de difícil acesso (ex.: tempo de deslocamento relevante, ausência de sinal de telefonia/comunicação ou necessidade de pernoite para execução do atendimento).

Parágrafo único. Caso a CONTRATANTE identifique que determinada localidade constante do Anexo deixou de apresentar condição de difícil acesso (por alteração comprovada das condições de acesso), poderá aplicar o prazo padrão de atendimento presencial previsto na alínea “b”, mediante registro/justificativa nos autos da fiscalização/Ordem de Serviço.

4.9.2. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento acessível, no mínimo, por:

a) telefone com número gratuito (0800);

b) e-mail;

c) portal/sistema de chamados.

4.9.3. Cada chamado deverá receber número/protocolo e permitir acompanhamento até a solução.

4.9.4. A contratada deverá manter e disponibilizar os registros dos chamados contendo, no mínimo: data e hora, severidade, tempo de atendimento, tempo de resolução, solicitante, atendente, motivo da abertura e solução aplicada.

4.9.5. O encerramento de chamado técnico deverá ocorrer apenas após aceite formal da contratante (fiscal técnico/equipe designada).

4.10. REQUISITOS TEMPORAIS (PRAZOS)

4.10.1. A contratada deverá apresentar cronograma de implantação contemplando, no mínimo: instalação/ativação dos links fixos, entrega dos links móveis, execução do serviço de instalação e marcos de aceite por unidade.

4.10.2. O prazo máximo para implantação/instalação e ativação da solução (incluindo os links fixos e a disponibilização dos links móveis) será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço inicial ou instrumento equivalente definido pela Administração.

4.10.3. Os prazos de atendimento do suporte serão contados a partir da abertura do chamado nos canais disponibilizados pela contratada.

4.11. REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

4.11.1. A execução do objeto deverá observar requisitos de confidencialidade e proteção de dados pessoais, em conformidade com a LGPD.

4.11.2. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para preservação da disponibilidade, integridade e confidencialidade das informações trafegadas no serviço.

4.12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.12.1. Será exigida a garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 3% (três por cento).

4.12.2. Considerando que a licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) e que a contratação ocorrerá sob demanda, a garantia será exigida somente quando da formalização de cada contratação decorrente da ata (instrumento contratual, nota de empenho ou instrumento hábil equivalente).

4.12.3. A base de cálculo da garantia será o valor anual do contrato específico a ser celebrado (ou, quando aplicável, o valor total do instrumento contratual correspondente ao período contratado), observado o percentual definido no item 4.12.1.

4.12.4. As condições de prestação, manutenção, reposição, execução e liberação da garantia serão detalhadas no instrumento contratual.

5. Papéis e responsabilidades

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1.1. Designar formalmente Gestor do Contrato e Fiscais (técnico e administrativo), bem como seus substitutos, para acompanhamento e fiscalização da execução.
5.1.2. Encaminhar formalmente as demandas por meio de Ordem de Serviço (OS), requisição, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme aplicável ao Sistema de Registro de Preços (SRP) e às contratações sob demanda.
5.1.3. Fornecer informações necessárias à execução do objeto, incluindo dados de contato, endereços e responsáveis locais para agendamento de instalações, testes e aceites.
5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução, registrando ocorrências, solicitando correções e adotando as providências cabíveis.
5.1.5. Receber o objeto/serviço, provisória e definitivamente, quando aplicável, e atestar as faturas/notas fiscais somente após verificação do cumprimento das condições contratuais.
5.1.6. Efetuar os pagamentos devidos conforme regras do instrumento contratual, condicionados à regular execução e ao cumprimento dos níveis de serviço e demais requisitos.
5.1.7. Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades, fixando prazos para saneamento.
5.1.8. Aplicar as sanções administrativas previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.1.9. Exigir, sempre que necessário, a comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada.
5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.2.1. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, do edital e do contrato, assumindo integral responsabilidade técnica e administrativa pela prestação do serviço.
5.2.2. Disponibilizar, em regime de comodato quando aplicável, todos os terminais e acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução, bem como materiais, cabos, conectores e demais itens indispensáveis.
5.2.3. Realizar a instalação das antenas fixas, quando aplicável, incluindo deslocamento, montagem, configuração e testes de conectividade, entregando o link em funcionamento na unidade, bem como executar os ajustes necessários para que a solução permaneça operacional e aderente aos requisitos definidos.
5.2.4. Executar o REMANEJAMENTO (MUDANÇA DE ENDEREÇO) de link fixo sempre que solicitado pela CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço (OS), compreendendo, quando aplicável, desinstalação no endereço anterior, transporte, reinstalação no novo endereço, configuração e testes, com entrega do serviço em funcionamento. O remanejamento será tratado como evento operacional de campo, sem exigência de etapa prévia formal de análise de viabilidade como condição para execução.
5.2.5. Somente em situação excepcional, havendo impedimento técnico objetivo que inviabilize a instalação no ponto indicado (ex.: impossibilidade física/estrutural do local), comunicar formalmente a CONTRATANTE com justificativa e propor alternativa de posicionamento/instalação no mesmo endereço para viabilizar o funcionamento.
5.2.6. Apresentar e cumprir o cronograma de implantação aprovado pela fiscalização, observando o prazo máximo estabelecido no Termo de Referência.
5.2.7. Prestar suporte técnico 24x7, manter canais de atendimento (telefone 0800, e-mail e portal/sistema de chamados) e fornecer número/protocolo para cada chamado.
5.2.8. Manter registros dos chamados (data/hora, severidade, tempos de atendimento e solução, solicitante, atendente, motivo e solução aplicada), disponibilizando-os à fiscalização quando solicitado.
5.2.9. Cumprir os níveis de serviço (SLA) e demais requisitos mínimos de desempenho (franquia, velocidade, disponibilidade e prazos de atendimento), adotando ações corretivas quando necessário.

5.2.9.1. Quando adotado o modelo de franquia compartilhada em pool de dados, a CONTRATADA deverá manter o pool operacional para os links integrantes do bloco contratado, disponibilizando à fiscalização informações suficientes para acompanhamento do consumo agregado, identificação dos links vinculados ao pool, registros de disponibilidade, incidentes e demais dados necessários à verificação da regular execução do serviço.
5.2.10. Substituir, sem ônus adicional, equipamentos defeituosos ou com falhas que comprometam a prestação do serviço, conforme regras do instrumento contratual.
5.2.11. Realizar 01 (um) treinamento, com carga horária mínima de 2 (duas) horas, e promover transferência de conhecimento, com entrega de documentação técnica mínima e orientações operacionais.
5.2.12. Manter sigilo sobre dados e informações acessadas em razão da execução do contrato, observando as normas de segurança da informação e a LGPD.
5.2.13. Manter atualizados seus dados cadastrais e canais de contato, indicando preposto para interlocução com a CONTRATANTE.
5.2.14. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
5.2.15. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto (logística, deslocamentos, tributos, encargos e demais despesas), não podendo imputar ônus adicional à CONTRATANTE para execução de instalação, remanejamento, manutenção e suporte, nos limites do escopo contratado.

6. Modelo de execução do contrato

6.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO E CRONOGRAMA
6.1.1. A execução do objeto será iniciada mediante solicitação formal da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço (OS),

requisição, nota de empenho ou instrumento equivalente.
6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de implantação, a ser aprovado pela fiscalização, contemplando, no mínimo: instalação/ativação dos links fixos, disponibilização dos links móveis, execução dos serviços de instalação e marcos de entrega por unidade.
6.1.3. O prazo máximo para implantação/instalação e ativação da solução será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço inicial ou instrumento equivalente definido pela Administração.

6.2. LOCAL DE EXECUÇÃO, AGENDAMENTO E ENTREGA DE EQUIPAMENTOS
6.2.1. Os serviços de instalação/ativação dos links fixos serão executados nas dependências das unidades indicadas pela CONTRATANTE, conforme relação de endereços constante no ANEXO I (Relação de Unidades e Endereços para Instalação).
6.2.2. A Seção de Conectividade e Infraestrutura (SECI) será o ponto focal para agendamento e liberação das instalações, por meio do e-mail: seci@tre-mt.jus.br.
6.2.3. As antenas móveis, quando solicitadas, serão entregues na sede do TRE-MT, na Seção de Patrimônio, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.750, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78049-941, no horário das 07:30 às 13:30, ou em local equivalente indicado pela CONTRATANTE.

6.3. IMPLANTAÇÃO – LINKS FIXOS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO
6.3.1. A CONTRATADA será responsável por toda a logística de transporte de equipamentos e deslocamento de suas equipes técnicas para todas as localidades, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
6.3.2. Para cada unidade contemplada com link fixo, a CONTRATADA deverá:
a) realizar vistoria técnica prévia (quando necessário) para definição do melhor local de instalação;
b) executar instalação física da antena e dos equipamentos associados;
c) executar configuração e ativação do link;
d) realizar testes de conectividade e desempenho;
e) registrar evidências mínimas de execução e entregar o link em pleno funcionamento.
6.3.3. Ao final de cada instalação/ativação, a CONTRATADA deverá entregar registro de implantação por unidade, contendo, no mínimo: identificação da unidade, data/hora, evidências da instalação e resultado de testes.

6.4. DISPONIBILIZAÇÃO DOS LINKS MÓVEIS
6.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os links móveis conforme cronograma aprovado, incluindo entrega, configuração e testes de funcionamento.
6.4.2. Os links móveis deverão ser entregues com todos os componentes necessários ao uso imediato, incluindo, quando aplicável ao modelo ofertado, terminal/antena, roteador ou controlador, fonte e cabos de alimentação, cabos de rede, adaptadores, acondicionamento de transporte e demais módulos, itens ou acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento da solução, acompanhados de orientações operacionais para ativação em campo.

6.5. TREINAMENTO E DOCUMENTAÇÃO
6.5.1. A CONTRATADA deverá realizar 01 (um) treinamento, com carga horária mínima de 2 (duas) horas, para até 10 (dez) servidores designados pela CONTRATANTE, podendo ser realizado de forma on-line ou presencial, a critério da CONTRATADA, sem custos adicionais à CONTRATANTE, abordando aspectos operacionais da solução, procedimentos de acionamento de suporte e acompanhamento dos indicadores do serviço.
6.5.2. A CONTRATADA deverá entregar documentação técnica mínima, incluindo:
a) orientações de instalação/ativação;
b) procedimentos de abertura e acompanhamento de chamados;
c) boas práticas operacionais e de diagnóstico básico;
d) informações necessárias para acompanhamento dos indicadores de serviço;

e) quando adotado o modelo de franquia compartilhada em pool de dados, informações sobre a composição do pool, links vinculados, forma de acompanhamento do consumo agregado, critérios de distribuição da franquia entre os terminais e orientações para consulta dos indicadores disponibilizados à fiscalização.

6.6. FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO
6.6.1. As solicitações, comunicações e notificações decorrentes da execução e fiscalização do contrato serão realizadas, preferencialmente, por e-mail institucional e por registros no sistema/portal de chamados, quando aplicável.
6.6.2. As comunicações relevantes deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se meio eletrônico.

6.7. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA
6.7.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações.

6.8. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

6.8.1. A implantação observará os prazos e marcos do quadro abaixo, considerando como Dia 0 o recebimento da Ordem de Serviço (OS) inicial ou instrumento equivalente. O detalhamento por unidade e endereços consta do ANEXO I e do cronograma aprovado pela fiscalização.

Etapa	Prazo após o início (Dia 0)	Entregável/Registro
Emissão/recebimento da OS inicial (início da execução)	D+0	OS registrada e encaminhada à CONTRATADA
Reunião inicial (kick-off)	Até D+5 (dias úteis)	Ata/registro da reunião e confirmação do preposto e canais de comunicação
Apresentação do cronograma detalhado de implantação	Até D+10	Cronograma aprovado pela fiscalização
Implantação/instalação e ativação dos links fixos	Até D+60	Registros/evidências por unidade e aceite/registro de ativação
Disponibilização/entrega das antenas móveis (quando solicitadas)	Até D+60 (ou conforme OS)	Registro de entrega e conferência
Treinamento hands-on (mín. 2h) e transferência de conhecimento	Até D+60	Lista de presença e material/apresentação
Entrega da documentação técnica	Até D+60	Documentação entregue e registrada
Encerramento da fase de implantação	Até D+60	Relatório consolidado de implantação e pendências (se houver)

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação aplicável, e cadaparte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostila.

7.1.3. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas deimediato.

7.2. PREPOSTO

7.2.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando seuspoderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.2.2. A CONTRATANTE poderá recusar, justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

7.2.3. A equipe de fiscalização poderá realizar reuniões com o preposto sempre que julgar necessário, para garantir a qualidade da execução e os resultados previstos.

7.3. REUNIÃO INICIAL

7.3.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais, será realizada reunião inicial de alinhamento, com o objetivo de nivelar entendimentos e esclarecer dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.3.2. A reunião inicial ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

7.3.3. PAUTA MÍNIMA DA REUNIÃO INICIAL (QUADRO)

Item	Pauta	Entregável/Registro
1	Apresentação do representante legal e do preposto da CONTRATADA	Registro em ata
2	Validação do cronograma de implantação	Cronograma aprovado
3	Canais formais de comunicação e abertura de chamados	Contatos e fluxo definidos
4	Fluxo de agendamento/liberação das instalações via SECI	Procedimento definido
5	Critérios de evidências, testes e aceites	Checklist e critérios definidos
6	Plano de capacitação (hands-on) e entrega de documentação	Agenda e lista de entregáveis
7	Modelo de franquia adotado	Registro em ata do modelo de franquia, individual ou pool de dados, e da forma de acompanhamento pela fiscalização.

7.4. FISCALIZAÇÃO

7.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando-se as rotinas definidas neste Termo de Referência.

7.4.2. A fiscalização registrará ocorrências e notificará a CONTRATADA para correção de falhas, com indicação de prazo para saneamento.

7.5. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. O Fiscal Técnico acompanhará a execução do contrato para assegurar o cumprimento das especificações técnicas e dos níveis de serviço.

7.5.2. O Fiscal Técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução.
7.5.3. Identificada irregularidade, o Fiscal Técnico emitirá notificações para correção, determinando prazo para saneamento.

7.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico comunicará o fato imediatamente ao Gestor do contrato.

7.6. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
7.6.1. O Fiscal Administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios pertinentes quando necessário.

7.6.2. Havendo descumprimento de obrigações, o Fiscal Administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do contrato quando a providência ultrapassar sua competência.

7.7. GESTOR DO CONTRATO

7.7.1. O Gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização, consolidando os registros formais da execução (ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações), e adotará providências administrativas necessárias.

7.7.2. O Gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotará problemas que obstem a liquidação e o pagamento.

7.7.3. O Gestor encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA (QUADRO)

Objeto/Etapa	Local/Referência	Responsável pelo agendamento /liberação	Observações
Instalação /ativação de links fixos	Endereços conforme ANEXO I	SECI – e-mail: seci@tre-mt.jus.br	Instalação sob demanda e conforme cronograma
Entrega de antenas móveis (quando solicitadas)	Sede do TRE-MT – Seção de Patrimônio (Av. Hist. Rubens de Mendonça, 4750 – CPA – Cuiabá /MT – CEP 78049-941 – 07:30 às 13:30)	SECI – e-mail: seci@tre-mt.jus.br	Entrega mediante solicitação formal
Treinamento e documentação	Online ou presencial, a critério da CONTRATADA, sem custos adicionais à CONTRATANTE	Gestor/Fiscal Técnico	Conforme cronograma

7.9. RECEBIMENTO (QUADRO)

Tipo de recebimento	Quando ocorre	Evidências mínimas	Resultado
Provisório	Após instalação/ativação por unidade e/ou entrega de equipamento	Evidências de implantação, testes básicos e registro do aceite local (quando aplicável)	Libera acompanhamento operacional e correções
Definitivo	Após saneamento de pendências e validação final pela fiscalização	Relatório/registro final, conformidade com requisitos e documentação entregue	Habilita medição/atesto para pagamento

7.10. PROCEDIMENTO DE TESTE E INSPEÇÃO (CHECKLIST)

7.10.1. Para cada unidade/instalação, a fiscalização poderá adotar checklist de inspeção contendo, no mínimo:

a) confirmação de instalação física e integridade do conjunto;

b) verificação de ativação do serviço;

c) teste de conectividade e registro de parâmetros básicos;

d) confirmação de configuração mínima acordada (ex.: acesso local, Wi-Fi quando aplicável);

e) registro de evidências e aceite;

f) quando adotado o modelo de franquia compartilhada em pool de dados, verificação do vínculo do link ao respectivo pool e da disponibilidade de acompanhamento do consumo pela fiscalização.

7.11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO (QUADRO)

7.11.1. As ocorrências de inadimplemento poderão ensejar retenção/glosa proporcional e demais sanções, conforme contrato.

7.11.2. QUADRO REFERENCIAL DE OCORRÊNCIAS E AJUSTES

ID	Ocorrencia	Glosa/Sanção (referencial)
1	Retardamento na execução dos serviços	Multa diária, conforme previsto no instrumento contratual

2	Não atender ao indicador de nível de serviço (IMR /IAP)	Ajuste no pagamento conforme faixas do IMR/IAP

7.12. LIQUIDAÇÃO

7.12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação, conforme regras do instrumento contratual.

7.12.2. Para fins de liquidação, será verificado se a Nota Fiscal apresenta elementos essenciais (data de emissão, período de execução, valor a pagar e eventuais retenções).

7.12.3. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até saneamento pelo contratado.

7.13. FORMA E PRAZOS DE PAGAMENTO (QUADRO)

Item	Regra
Prazo de pagamento	Até 10 (dez) dias úteis após a finalização da liquidação, conforme instrumento contratual
Forma de pagamento	Ordem bancária para crédito em banco/agência/conta indicada pela CONTRATADA
Retenções	Serão efetuadas retenções tributárias previstas na legislação aplicável
Atualização por atraso (se aplicável)	Atualização monetária entre o termo final do prazo e o pagamento efetivo, conforme índice definido no contrato

7.14. MEDIÇÃO E PAGAMENTO – REGRAS GERAIS (BASE)

7.14.1. A medição e o pagamento do objeto observarão: (i) parcela recorrente, referente aos links efetivamente instalados e em operação; e (ii) parcela não recorrente, referente aos serviços de instalação, desinstalação e remanejamento (mudança de endereço), quando demandados.

7.14.2. Parcela recorrente – Links (assinatura mensal)

7.14.2.1. A medição da prestação do serviço de conectividade será realizada mensalmente, por link ativo (fixo e móvel) efetivamente instalado e em operação.

7.14.2.2. O valor mensal a ser pago corresponderá ao somatório dos valores mensais dos links ativos (fixos e móveis) em operação no período de referência, observadas as regras de níveis de serviço (SLA) e glosas aplicáveis.

7.14.2.3. A adoção, pela CONTRATADA, de modelo de franquia compartilhada em pool de dados não altera a natureza da contratação, os itens previstos no lote, o objeto aprovado nem a forma de medição e pagamento da parcela recorrente, que permanecerá apurada por link ativo efetivamente instalado e em operação.

7.14.2.3.1. No caso de proposta baseada em pool de dados, o valor unitário mensal de referência de cada link será calculado pela divisão do valor mensal total do pool pela quantidade de links integrantes do bloco contratado.

7.14.2.3.2. O bloco de pool deverá contemplar, no mínimo, 54 links e, no máximo, 66 links, observado que o valor unitário mensal resultante será utilizado para fins de comparação, registro, medição, faturamento e pagamento dos links efetivamente ativados.

7.14.2.3.3. Para fins de faturamento e pagamento, o valor mensal devido corresponderá ao quantitativo de links ativos no período de referência multiplicado pelo valor unitário mensal calculado na forma do item 7.14.2.3.1, observadas as regras de aceite, SLA, glosas e demais condições deste Termo de Referência.

7.14.2.3.4. A regra prevista neste item tem por finalidade compatibilizar o modelo técnico de franquia compartilhada com a estrutura de preços unitários por link prevista na contratação, preservando a competitividade, a vantajosidade econômica, a rastreabilidade da formação de preços e a comparação com as propostas coletadas na fase preparatória.

7.14.3. Parcela não recorrente – Instalação, Desinstalação e Remanejamento (mudança de endereço)

7.14.3.1. Os serviços de campo relacionados a links fixos (instalação/ativação, desinstalação/retirada e remanejamento) possuem natureza não recorrente (custo por ocorrência) e serão executados sob demanda, mediante Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE, não havendo obrigação de execução ou pagamento do quantitativo total estimado do item 3, mas apenas das ocorrências efetivamente solicitadas, concluídas e aceitas pela fiscalização.

7.14.3.2. Para fins de medição e pagamento, cada movimentação em campo será considerada 1 (uma) unidade de serviço, apurada por ocorrência, conforme regras abaixo:
a) Instalação/ativação inicial de link fixo: será considerada 1 (uma) unidade de serviço.

b) Remanejamento (mudança de endereço) de link fixo: consumirá 2 (duas) unidades de serviço, sendo:

b.1) 1 (uma) unidade referente à desinstalação/retirada no endereço anterior; e

b.2) 1 (uma) unidade referente à instalação/ativação no novo endereço.

c) Encerramento/desativação de link fixo sem reinstalação em novo endereço: será considerada 1 (uma) unidade de serviço, referente à desinstalação/retirada.

7.14.3.3. O pagamento de cada unidade de serviço somente será devido quando a respectiva etapa estiver efetivamente concluída e aceita pela fiscalização, mediante evidências mínimas e atesto:

a) para instalação/ativação: link em funcionamento no ponto indicado, com evidências e aceite;

b) para desinstalação/retirada: retirada e regularização do ponto conforme OS, com evidências e aceite.

7.14.3.4. Em caso de remanejamento, a medição poderá ocorrer por etapas (desinstalação e instalação/ativação), desde que cada etapa tenha sua conclusão e aceite formal registrados.

7.14.4. Faturamento

7.14.4.1. Os valores relativos aos links (parcela mensal) serão faturados conforme o período de apuração mensal definido no instrumento contratual.

7.14.4.2. Os serviços de instalação, desinstalação e remanejamento, quando executados, deverão ser faturados após a conclusão e o aceite da respectiva etapa, preferencialmente juntamente com a fatura do mês subsequente, ou conforme disciplinamento do instrumento contratual.

7.15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (IMR) – TABELA DO INDICADOR

7.15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

INDICADOR IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a 90,5%
Instrumento de medição	Ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção
Forma de acompanhamento	Apurado pelos fiscais, comparando atendimentos no prazo x total no período
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	IAP = 100 * (ΣQtap / ΣQtr)
Observações	Serão utilizados dias corridos na medição

Início de vigência	A partir da emissão da OS
Faixas de ajuste no pagamento	IAP >= 90%: sem desconto IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto IAP < 70%: 30% de desconto

7.15.2. Será indicada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando constatado que a CONTRATADA não produziu os resultados acordados, deixou de executar com a qualidade mínima exigida ou utilizou recursos em quantidade/qualidade inferior à demandada.

8. Do reajuste

8.1 Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.

8.2 Os efeitos do reajuste observarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações.

8.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será utilizada a última variação conhecida, liquidando-se a diferença quando divulgado o índice definitivo.

8.4 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor; na ausência de previsão legal, as partes elegerão novo índice oficial por termo aditivo.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento
9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com Sistema de Registro de Preços (SRP).

9.2. O critério de julgamento será o de menor preço por lote (preço global do lote), observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

9.3. A adjudicação ocorrerá em lote único, considerando a necessidade de padronização tecnológica, gestão centralizada, suporte unificado e responsabilização integral pela entrega, instalação (quando aplicável), operação e suporte da solução.
Modo de disputa

9.4. O Pregão Eletrônico adotará o modo de disputa aberto e fechado, conforme disciplinamento do instrumento convocatório.

Regime de execução e forma de fornecimento
9.5. O regime de execução será de empreitada por preço unitário, com preços registrados para os itens do lote, medidos e pagos conforme efetiva disponibilização/ativação e aceite, e conforme regras de medição definidas neste Termo de Referência.

9.5.1. Será admitida proposta estruturada com franquia compartilhada em pool de dados, desde que preservada a apresentação de preços unitários por link ativo, calculados pela divisão do valor mensal total do pool pela quantidade de links integrantes do bloco contratado, observados os limites mínimo de 54 links e máximo de 66 links no mesmo pool.

9.5.2. A adoção do modelo de pool de dados não altera o regime de execução, a forma de fornecimento sob demanda, o critério de medição por link ativo, os itens do lote ou o objeto da contratação, constituindo apenas forma técnica alternativa de disponibilização da franquia de dados. O quantitativo mínimo de 54 links aplica-se exclusivamente à formação do bloco de pool de dados, quando esse modelo for ofertado e adotado, não implicando obrigação de contratação integral do quantitativo registrado fora das condições previstas neste Termo de Referência.

9.5.3. Na hipótese de proposta com pool de dados, a licitante deverá informar o valor mensal total do pool, a quantidade de links contemplados, a franquia global mensal, o valor unitário equivalente por link e a forma de acompanhamento do consumo.

9.6. O fornecimento será sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação formal da Contratante (ex.: Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho), sem obrigação de contratação do quantitativo total estimado, observados os limites máximos registrados e as condições pactuadas.
Requisitos de habilitação (diretrizes a serem refletidas no Edital).

9.7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.7.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de executar o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

9.7.2. Habilitação jurídica
9.7.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos documentos exigidos no art. 66 da Lei nº 14.133/2021, destinados a demonstrar a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade objeto da contratação.

9.7.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.7.3.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será verificada nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação, conforme o caso, dos seguintes requisitos:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

c) regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

d) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.7.3.2. A comprovação dos requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista poderá ocorrer por meio do SICAF ou por documentação equivalente aceita no Edital.

9.7.4. Qualificação econômico-financeira

9.7.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e das condições previstas no Edital, mediante apresentação da documentação exigível para demonstrar a capacidade financeira da licitante para execução do objeto.

9.7.4.2. Deverá ser apresentada certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente, nos termos previstos no Edital.

9.7.4.3. Deverá ser apresentada certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

9.7.4.4. Deverá ser apresentada certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.7.4.5. A licitante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7.4.6. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.7.4.7. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.7.4.8. OOs documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.7.4.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.7.4.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.7.5. Qualificação técnica

9.7.5.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, compreendendo prestação de serviços de conectividade à internet, comunicação de dados ou telecomunicações, com fornecimento, ativação, operação, manutenção ou suporte técnico de links, acessos, circuitos ou terminais de conectividade.

9.7.5.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a execução de serviços compatíveis envolvendo, no mínimo, 20 links, acessos, circuitos ou terminais de conectividade, admitido o somatório de atestados, desde que demonstrada a compatibilidade operacional com o objeto.

9.7.5.3. Para fins de compatibilidade com o objeto, serão aceitos atestados relativos a serviços de conectividade à internet, comunicação de dados, telecomunicações, links satelitais, links terrestres, links corporativos, redes gerenciadas ou soluções equivalentes, desde que demonstrem capacidade operacional compatível com a execução dos serviços pretendidos.

9.7.5.4. Os atestados deverão evidenciar, sempre que possível, atividades de fornecimento, ativação, operação, manutenção, suporte técnico ou gestão de disponibilidade dos links, acessos, circuitos ou terminais contratados.

9.7.5.5. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis com o objeto da contratação.

9.7.5.6. Os atestados deverão permitir a identificação da contratante, da contratada, do objeto executado, do período de execução e das principais características dos serviços prestados, podendo a Administração solicitar documentos complementares para comprovação da legitimidade das informações apresentadas.

9.7.5.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

9.7.5.8. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente da licitante.

9.7.5.9. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras, quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.7.5.10. A apresentação, pela licitante, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.7.6. Regularidade regulatória da solução

9.7.6.1. Quando aplicável, a licitante deverá comprovar que a solução ofertada utiliza serviços, equipamentos ou infraestrutura compatíveis com as exigências regulatórias pertinentes, inclusive quanto à autorização, homologação ou regularidade perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

9.7.6.2. A comprovação de que trata o item anterior poderá ser apresentada em nome da própria licitante, da operadora, da prestadora do serviço, do fabricante, do integrador, do parceiro autorizado ou do responsável técnico/comercial pela solução ofertada, desde que reste demonstrada a regularidade da solução a ser disponibilizada à CONTRATANTE.

9.7.6.3. A exigência de regularidade perante a ANATEL não implica obrigatoriedade de que a licitante seja, necessariamente, a titular direta da outorga, autorização ou homologação, desde que comprove que a solução ofertada será prestada com respaldo regulatório válido e suficiente para sua disponibilização à CONTRATANTE.

9.7.7. Declaração de conhecimento das condições da contratação

9.7.7.1. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, inclusive quanto às localidades de atendimento, logística de instalação, suporte técnico, prazos de atendimento, fornecimento dos equipamentos em comodato, requisitos de conectividade, franquia de dados, modelo de atendimento individual ou por pool de dados, manutenção e demais condições previstas neste Termo de Referência e no Edital.

9.7.8. Disposições gerais sobre habilitação

9.7.8.1. Não será exigida instalação prévia de escritório, ponto de presença ou estrutura física no Estado de Mato Grosso como condição de habilitação, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de cumprir os prazos de atendimento, instalação, suporte, manutenção e demais condições de execução previstas neste Termo de Referência.

9.7.8.2. As exigências de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência limitam-se ao necessário para demonstrar a capacidade da licitante de executar o objeto, preservando a competitividade do certame e observando o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.8.3. As demais condições de habilitação, inclusive documentação complementar, tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, empresas estrangeiras, consórcios e cooperativas, quando admitidos ou aplicáveis, observarão o disposto no Edital e na legislação vigente.

9.8. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto, contemplando, no mínimo, fornecimento/ativação e suporte de conectividade à internet (preferencialmente via satélite), com características de continuidade e atendimento a múltiplos pontos, em quantitativos e complexidade compatíveis.

9.9. A licitante deverá comprovar que dispõe de estrutura de suporte técnico compatível com o atendimento ao objeto (ex.: central de atendimento/canais formais de abertura de chamados e capacidade de atendimento remoto), conforme os níveis de serviço definidos neste Termo de Referência.

9.10. Quando aplicável ao modelo operacional ofertado, a licitante deverá comprovar que possui autorização/outorga para prestação do serviço de telecomunicações pertinente ou que atua por meio de parceria/arranjo formal com prestadora devidamente autorizada, assumindo integral responsabilidade pela entrega e suporte do serviço perante a Contratante.
Conformidade regulatória de equipamentos

9.11. Todos os equipamentos fornecidos no âmbito da solução deverão ser homologados pela ANATEL, cabendo à Contratada apresentar, quando solicitado, evidências/documentos de homologação dos modelos fornecidos.
Qualificação econômico-financeira.

9.12. Será exigida a qualificação econômico-financeira mínima prevista no Edital, com o objetivo de assegurar capacidade de execução do objeto, incluindo documentos contábeis e comprovações usuais de saúde econômico-financeira, na forma da legislação aplicável e do instrumento convocatório.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R$): 4.100.643,48

10.1. O valor total estimado para a contratação, considerando o período de 12 (doze) meses, é de R$ 4.100.643,48
10.2. A estimativa de custos foi elaborada com base em pesquisa de mercado e referências de contratações similares, conforme detalhamento constante no(s) artefato(s) de planejamento da contratação (especialmente o Estudo Técnico Preliminar), contemplando os itens do lote e seus quantitativos estimados.
10.3. Para fins de transparência e rastreabilidade, a composição do valor estimado considera, no mínimo, os seguintes itens e quantitativos:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Preço Unitário Estimado (R$)	Preço Total Estimado (R$)
1	Link Satelital Fixo LEO	61	52.740,48	3.217.169,28
2	Link Satelital Móvel LEO	5	48.452,28	242.261,40
3	Instalação de Antena Fixa	120	5.280,33	641.212,80
Preço global do lote				**4.100.643,48**

Observação: Caso a solução ofertada utilize franquia compartilhada em pool de dados, a análise de preços deverá considerar o valor unitário equivalente por link, obtido pela divisão do valor mensal total do pool pela quantidade de links integrantes do bloco contratado.

Essa forma de cálculo não altera os itens da contratação, os quantitativos estimados, o objeto aprovado ou a forma de medição por link ativo, servindo apenas para compatibilizar a proposta comercial estruturada em pool com a estrutura de preços unitários prevista neste Termo de Referência.
10.4. As memórias de cálculo, cotações e demais documentos de suporte utilizados para formação do preço estimado integram a documentação da fase preparatória e serão mantidos no processo administrativo, para fins de auditoria e controle.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para os Programas 10.14111.02.122.0033.20GP.0001 - JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA - REDES de Trabalho DE COMUNICAÇÃO DE DADOS - REDE REGIONAL E REDE VIA RÁDIO (BACKBONE).

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos correspondentes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DILMA DE FREITAS FERREIRA

Integrante Demandante

Assinou eletronicamente em 12/08/2026 às 12:45:14.

ERIVELTO BASTOS NOVAIS

Integrante Técnico

Assinou eletronicamente em 12/08/2026 às 13:22:11.

VERA ANA OLIVEIRA DE ARAUJO

Integrante Administrativo

Assinou eletronicamente em 12/08/2026 às 13:17:36.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - LOCAIS DE INSTALACAO.pdf (121.93 KB)